



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

3ª Sessão Ordinária da Egrégia Segunda Câmara Criminal – Videoconferência

Manaus, 31 de janeiro de 2022

Presidente: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Secretária: Geysa Marjory Padilha Ramirez

Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Fernandes

Às nove horas, na sala virtual, reuniu-se a Egrégia Segunda Câmara Criminal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, presente os Exmos. Srs. Desembargadores Jorge Manoel Lopes Lins, Cezar Luiz Bandiera e Mirza Telma de Oliveira Cunha. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas. Fernandes Havendo número legal o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão autorizando a secretária a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes a sessão e devidamente assinada pelo presidente desta câmara. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube, com exceção dos processos em segredo de justiça (link: https://www.youtube.com/watch?v=3PYxj_KBrjM&t=5795s).

JULGAMENTOS

Apelação Criminal nº: 0707406-45.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª V.E.C.U.T.E.. Apelante: Afonso Rogério Rodrigues Freitas, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Aguielo Balbi Junior, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CEZAR LUIZ BANDIERA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, em que são partes acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos em CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, em consonância com a promoção ministerial, nos termos do voto do Relator. *Sustentação oral não realizada ante a ausência do(s) advogado(s).*

Apelação Criminal nº: 0610035-86.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara Criminal. Apelante: Cristiane Rodrigues Silveira, Apelante: Ricardo Rossete Moraes, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, Apelante: Ministério Público do Estado do Amazonas, Apelado: Cristiane Rodrigues Silveira, Apelado: Ricardo Rossete Moraes, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, em conhecer e dar parcial provimento à apelação criminal, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. *Sustentação oral realizada.*

Apelação Criminal nº: 0000159-79.2017.8.04.5200 de Fórum de Jutai/Vara Única de Jutai. Apelante: A. de L. B., Apelante: C. C. P. J., Apelante: R. F. T., Apelante: W. S. V., Apelante: A. dos S. B., Apelado: M. P. do E. do A., Testemunha: Alcemir de Lima, Testemunha: Felipe dos Santos Andrade, Testemunha: José de Jesus Gomes Gil, Testemunha: Maria do Perpétuo Socorro Soares da Costa, Testemunha: Maria Zunilde da Costa Cavalcante, Testemunha: Paulo Alexandre de Oliveira, Testemunha: Tereza Ferreira de Lima, Testemunha: Wlacyr Balieiro Cavalcante, MPAM: M. P. do E. do A.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES. Decisão: A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos os autos das Apelações Criminais nº 0000159-79.2017.8.04.5200, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. *Sustentação oral realizada.*

Apelação Criminal nº: 0215591-66.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara da Auditoria Militar. Apelante: J. R. de A. e S. J., Apelante: B., Apelado: M. P. do E. do A., Procurador: José Bernardo Ferreira Júnior, MPAM: M. P. do E. do A.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CEZAR LUIZ BANDIERA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, em que são partes acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. *Sustentação oral realizada.*

Apelação Criminal nº: 0633895-14.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/7ª Vara Criminal. Apelante: C. F. B., Apelante: J. P. C. da S., Apelado: M. P. do E. do A., MPAM: M. P. do E. do A., Procurador: Flavio Ferreira

Lopes. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CEZAR LUIZ BANDIERA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, em que são partes acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos em CONHECER dos Recursos e NEGAR-LHES PROVIMENTO, em consonância com a Promoção Ministerial, nos termos do voto do Relator. *Sustentação oral realizada.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4005950-02.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Central de Inquéritos. Impetrante: Cheine Araújo Pereira, Paciente: Luis Carlos Meireles Mouzinho, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Impetrado: Juízo de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Manaus / Am, Procurador: Flavio Ferreira Lopes. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em denegar a ordem de habeas corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. *Sustentação oral realizada.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4006901-93.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Criminal. Impetrante: Edinei Lourenço de Carvalho, Paciente: Orlean Ribeiro de Souza, Impetrado: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Manaus/am, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradora: Neyde Regina Demóstenes Trindade. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA. Decisão: Vistos, discutidos e relatados estes autos de Habeas Corpus Criminal nº 4006901-93.2021.8.04.0000, ACORDAM os Desembargadores que integram a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em denegar a ordem, nos termos do voto da Relatora, que passa a integrar o julgado. *Sustentação oral realizada.*

RETIRADOS DE PAUTA

Pelo Exmo. Sr. Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES: **Apelação Criminal nº: 0608515-23.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador CEZAR LUIZ BANDIERA: **Apelação Criminal nº: 0661491-70.2020.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Criminal.

ADIADOS

Pelo Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS: **Apelação Criminal nº: 0204696-85.2015.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª V.E.C.U.T.E., **Apelação Criminal nº: 0232738-18.2013.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Criminal, **Habeas Corpus Criminal nº: 4006978-05.2021.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch

Reis/2ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, **Habeas Corpus Criminal nº: 4007976-70.2021.8.04.0000** de Fórum de São Gabriel da Cachoeira/Vara Única de São Gabriel da Cachoeira, **Apelação Criminal nº: 0204465-24.2016.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3º Vara do Tribunal do Júri.

Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Geysa Marjory Padilha Ramirez – Secretária, subscrevo a presente ata que a seguir vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente.

(assinatura digital)

Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Presidente da 2ª Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 23/09/2022, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0719894** e o código CRC **F0207A3C**.